



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
26 OUT. 2017
PROTOCOLO
Nº 711 / 2017

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre o Programa de terapias naturais e o programa de cultivo de plantas medicinais para atendimento da população do município de Vassouras e dá outras providências.

Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa de terapias naturais” para atendimento da população do município de Vassouras e o cultivo de espécies nativas medicinais.

§ 1º – Entende-se por terapias naturais, todas as práticas de promoção da saúde e de prevenção das doenças, que utilizem basicamente recursos naturais.

§ 2º – As modalidades de terapias naturais são, dentre outras: fitoterapia, acupuntura, homeopatia, Yoga e outros afins.

Art. 2º – Constituem-se objetivos dos programas:

I- Conscientizar e orientar à população, sobre a utilização de produtos oriundos de plantas medicinais catalogadas mediante prescrição de profissionais do programa de terapias naturais:

II- Divulgar informações a população, através de todos os meios de comunicação possíveis, com relação aos benefícios decorrentes das terapias naturais,

III- Promover palestras, cursos, seminários e outros meios similares com participação dos profissionais de saúde e pacientes;

IV- Promover a saúde pública em todos os seus segmentos e propiciar a prevenção de doenças, utilizando-se basicamente recursos naturais.

V- Realizar um levantamento sobre o uso popular de plantas medicinais em vários bairros urbanos e rurais, distritos;

VI- Implantação e projetos de fitoterapia e de hortos em unidades de saúde com participação da comunidade local;

VII- Realizar através de parcerias e convênios com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e Universidades, cursos de capacitação, voltado para agentes comunitários, enfermeiros e médicos ;

VIII – Cultivar em cada unidade de saúde a farmácia viva (horta medicinal), onde serão plantadas mudas doadas pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)e outras fundações ou setor privado;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

IX - As modalidades de terapia naturais poderão ser implantadas por profissionais voluntários sem custos para poder executivo;

Art. 3º – O objetivo dos Programas de terapias naturais e o programa de cultivo de plantas medicinais para atendimento da população é de implantar na rede municipal de saúde a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, ambas criadas em 2006, o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, concretizado em 2008, além de legislações posteriores referentes à introdução de plantas medicinais no SUS.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto Executivo, prazo de 06 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A própria organização mundial da saúde reconhece a medicina popular na prevenção de doenças e considera que a prática médica alternativa preventiva pode assegurar um nível mais alto de saúde, através de métodos mais econômicos, simplificados e menos prejudiciais ao organismo.

A finalidade do projeto é poder empregar um tratamento acessível, principalmente à população carente tornando-o popular no sistema de saúde pública, postos de saúde, ambulatórios, dentre outros.

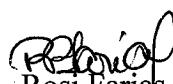
A Organização Mundial de Saúde aconselha aos administradores de saúde dos países em desenvolvimento a incluir as terapias naturais em seus programas e práticas de atendimento em saúde pública os vários tipos de profissionais populares de medicina.

Com a aprovação da política nacional de plantas medicinais e fitoterapia, propõe uma prática concreta de saúde. A medicina popular resgata hábitos, costumes e tradições de cura milenares, transmitidas ao longo dos séculos, de geração a geração, auxiliar indispensável dos sistemas organizados de saúde em cada região. Ela tem recursos preciosos que hoje não podem ser ignorados pelas autoridades médicas e sanitárias.

Diante do exposto, solicito dos prezados edis, atentar também para o fator principal de que, dos primeiros recursos oferecidos ao homem foi o tratamento pelas plantas. Foi da natureza que se extraiu o primeiro remédio e está perfeitamente comprovado de que ela provê tudo que necessitamos.

As plantas alimentam a humanidade, curam as suas doenças e ainda purificam o ar que respiramos. O criador de todas as coisas disse: “E o seu fruto servirá de alimento e a sua folha de remédio”. Ezeq. 47-12

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.


Rosi Farias
Vereadora